

ERRATA Nº 02
SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 003/2018
Modalidade Uso Múltiplo

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC torna pública a alteração dos anexos do Edital de Seleção Pública PSA nº 003/2018, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços de Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, que tem como objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no item 3 para participação no Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

O anexo 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO 5

COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos de comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural:

a) REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)

- Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação dominial:

- Recibos de compra e venda (formalizados em cartório); e
- Comprovantes de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU);

b) ARRENDAMENTO

- Para arrendatários, além dos documentos do subitem “a”, é necessário apresentar:
 - i. Contrato de arrendamento (desde que sua vigência seja superior ao período de vigência do contrato de pagamento por serviço ambiental); e
 - ii. Anuência do proprietário.

c) POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA

- "Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;
- Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

d) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO

- Lei de Doação publicada.

e) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR

- Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

f) CESSÃO DE USO

- Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irrevogável e irrevogável, por período mínimo de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato,
- Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

g) USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO

- Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

h) AUTORIZAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL

- Autorização da Marinha do Brasil emitida pelas Capitânicas, Delegacias ou Agências, conforme a área de jurisdição, nos casos de intervenções em orlas.

i) ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS

- Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em

áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

j) POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

- Cópia da publicação, em imprensa oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS. Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS instituída pela lei referida no subitem anterior.

k) IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN

- RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

l) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS

- Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;
- Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

m) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA

- Deve ser apresentado documento expedido pela FUNAI”

Brasília, 21 de agosto de 2018.

Comissão de Seleção